



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cordeiros**

segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano XV - Edição nº 01991 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cordeiros publica**



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
AF267EF960851DB98321093AFCA67D8B

## Prefeitura Municipal de Cordeiros

# SUMÁRIO

- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 010/2024 - PRIMA VIA VEÍCULOS LTDA

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Outros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 010/2024

PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA  
CNPJ nº 71.145.668/0003-37

Ilmo. Sr. CLAUDIO MATEUS CAMARGO,

O SETOR GESTÃO DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Cordeiros, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104 – Centro, Cordeiros – BA, através da Gestor de Contratos Kaic de Oliveira Vieira, no uso de suas atribuições legais, resolve apresentar:

### **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Contra a empresa PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 71.145.668/0003-37, com sede a Rod. BR 242 KM, nº 02, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Barreiras, Estado da Bahia, representada pelo(a) SR(A). CLAUDIO MATEUS CAMARGO, brasileiro(a), maior, capaz, procurador, Documento de Identificação nº 2680113 SSP/DF e CPF nº 769.854.581-49 encontrad(o) a Rod. BR 242 KM, nº 02, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Barreiras, Estado da Bahia.

A empresa participou de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 028/2024 e efetuou a assinatura do contrato nº 284/2024, assumindo a obrigação para contratação de empresa para fornecimento de veículo com característica de zero, que não tenha sido usada/rodada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros-BA.

Por seguinte, o Setor de Contratos do Município recebeu cópia do pedido realizado pelo setor de compras.

Conforme apurado, o pedido foi enviado pelo setor de compras via e-mail no dia 05/12/2024 (Solicitação nº 5060), e observando a cláusula terceira do referido contrato:

### **III. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega,

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

E a cláusula quinta do Termo de Referência:

## V. CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 1.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 8 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constantes na autorização de compra.

Deste modo, é importante salientar que a contratada não realizou a entrega no prazo estabelecido, atestando assim, a inexecução da cláusula III deste contrato, de modo a infringir diversas cláusulas contratuais, ensejando a aplicação de sanções.

O descumprimento e a inexecução total ou parcial do contrato ensejam a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Primeira do contrato nº 284/2024 e no artigo 156 da lei 14133/21;

Diante do exposto, requer que a empresa PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA, cumpra com objeto do contrato obedecendo o prazo de entrega e apresente no prazo 3 (três) dias úteis, justificativa devidamente fundamentada para o atraso, o qual, caberá ao Município de Cordeiros - BA, por sua aceitação.

Os prazos contar-se-ão do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais em caso de seus descumprimentos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cordeiros, 23/12/2024.

*Kaic de Oliveira Vieira*

**KAIC DE OLIVEIRA VIEIRA**

Gestor de Contratos

Decreto N° 042/2024

**Kaic de Oliveira Vieira**  
Gestor de Contratos  
CPF 078.987.065-79  
Decreto: 042/24